



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

LEI Nº 902/2021

ALTERA O § 3º DO ARTIGO 14 DA LEI 849/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O §3º do artigo 14 da Lei nº 849/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14...

§3º Não será considerado para efeitos do limite autorizado no *caput* deste artigo, quando o crédito se destinar a:

- a) cobertura de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, termos de compromissos e **emendas parlamentares** oriundos das esferas federal e estadual, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa;
- b) atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;
- c) atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brejetuba - ES, 22 de Outubro de 2021.

LEVI MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

JUNINHO VIRGÍNIO
CHEFE DE GABINETE